



Município de Enéas Marques

LEI ORDINÁRIA Nº. 1007/2016

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Presidente da Mesa Diretora da Câmara e dos Vereadores do Município de Enéas Marques.

A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, e o **Poder Executivo Municipal**, por seu Prefeito Senhor **Maikon Andre Parzianello**, sanciona, e eu, **Adão Biancatti**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à revisão geral anual do subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores, em conformidade com os dispositivos legais constantes no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei nº. 001, de 30 de março de 2012, a partir de 1º de março de 2016, no percentual de 11,07% (onze vírgula zero sete por cento) índice este auferido com base no INPC acumulado no período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de R\$ 5.369,81 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

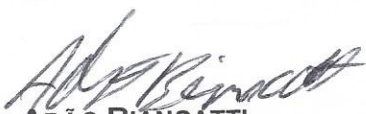
Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal será de R\$ 3.579,86 (três mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, 10 de março de 2016.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016


VEREADOR ADÃO BIANCATTI

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de Enéas Marques

SANÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1007/2016

Despacho: **Maikon Andre Parzianello**, Prefeito de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, Sanciona a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR.
Em 23 de março de 2016.

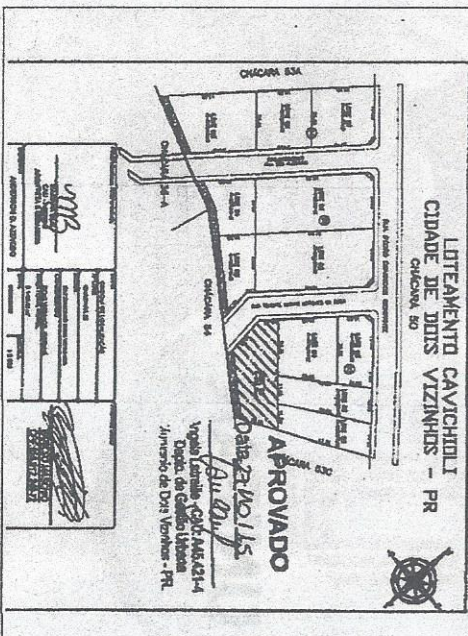
Paulo Matia Heinz
Diretor do Depto. de Adm. e Planejamento.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRÉ VICENTE VASATTA, Auxiliar Juramentado do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR:

Fez saber a todos que o presente Edital vem ao dele conhecimento tiveram que, atendendo ao determinando pela Lei nº 6.786 de 19-12-1978 e demais disposições legais, acharem-se depositados para exame dos interessados em cartório, à Rua Ipiranga nº 200, nesta cidade de Dois Vizinhos, os Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referentes ao loteamento denominado "LOTEAMENTO CAMACHO", constituído pelo lote de terras denominado Chácara nº 63 (cinquenta e três), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 8,142,48m² (oito mil, cento e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR, através da Lei nº 2058/2016 e Errata, datadas de 18 de dezembro de 2016 e 01 de fevereiro de 2016, requerido por VANILSO MASCHIO e ROSELI MARQUES DA ROSA, legítimos proprietários do imóvel, conforme Registro R-2-M, nº 33.220, do Livro nº 2, deste Ofício. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação desta edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, em 21 de março de 2016. Eu, André Vicente Vassat, Auxiliar Juramentado, digitei, confere e assino. *Assinado*



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
ANDRÉ VICENTE VASATTA
Auxiliar Juramentado
Cartório de Dois Vizinhos

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, tendo em vista o disposto nas Leis nº 1499/2015, que cria a função de monitor de ônibus escolar, de acordo com o Edital nº 01/2016 e tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão de Correção das Provas do Teste Seletivo para Monitor de Ônibus Escolar, nomeada pela Resolução 002/2016, TORNA PÚBLICO o resultado obtido pelos candidatos e homologa os resultados apresentados a seguinte classificação:

N.º inscrição	Nome do Candidato	Pontos Obtidos	Classificação
11	KELLY TRENTIN	7,26	1ª
21	ALINE CANELA ELMIA	7,26	2ª
17	ERICA CRISTINA GOMES	7,26	3ª
18	EDUARDO RANCAITI	7,26	4ª
16	VANESSA MOSCHEN	6,5	5ª
10	WANDERSON PAULO ALMEIDA	6,27	6ª
15	DIOGO GEREMIA	6,27	7ª
24	SINEY MATEUS TONON	6,27	8ª
12	VITÓRIA DALLEROTE	5,94	9ª
03	VANDRELI ROBERTI	5,28	10ª
16	EUNIMAR DONISELLI DOS SANTOS	4,95	11ª
02	ARIEL DOS SANTOS LIMA	4,95	12ª
13	JUCIELI TORENTI	4,95	13ª
01	GLAUSTON TRENTIN	4,62	14ª
25	SAMARA TIBES	4,62	15ª
17	GHAZIELLE DOS SANTOS ILIUS	3,96	16ª
06	SHEILA MARIA GOMÇAVES	3,96	17ª
09	ANA PAULA GOIS	3,63	18ª
27	GEOMARA SCHMITT SILVEIRA	3,63	19ª
04	CARLOS CARRELL VELLOSO	3,3	20ª
05	RODRIGON AUGUSTO ZANCARANO	3,3	21ª
20	NEIZA TURIBIO DOS SANTOS	3,3	22ª
18	JOSEFAMA MARTINS DE ALMEIDA	1,58	23ª

Secretaria Municipal de Educação, em 23 de março de 2016.
Dirceu Antonio Riato

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Replicação

DECRETO nº 3674/2016

Emenda: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.679,87 (Sessenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Juarez Voti, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1517/2016.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 68.679,87 (Sessenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações Orçamentárias:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.241.0013 - GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E IDOSO

08.241.0013.1.013 - AMPLIACAO CENTRO CONVIVENCIA DOS IDOSOS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES 1000 R\$ 67.003,06

0800 - SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDI E COML

0801 - GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

15.451.0014.1.010 - URBANIZACAO LOTEAMENTO LUIZ BASSO

3.3.90.39 - OBRAS E INSTALACOES 1766 R\$ 1.676,81

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano

Câmara Municipal de Vereadores de Encas Marques

LEI ORDINARIA Nº 1006/2016

SUMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual de 11,07% na remuneração dos funcionários do Poder Legislativo de Encas Marques/PR no período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

A Câmara Municipal de Encas Marques aprovou, e o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito, Senhor Milton Andre Parzanillo, sanciona, e eu, Adão Biancatti, Vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual da remuneração dos funcionários do Poder Legislativo Municipal no índice de 11,07% (onze virgula zero sete por cento), índice este autêntico, com base no INPC acumulado no período de março de 2015 a fevereiro de 2016, a todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, que a qualquer título façam parte do quadro de servidores, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, corretas por conta dos orçamentos vigentes e suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Encas Marques, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016.

VEREADOR ADÃO BIANCATTI
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI ORDINARIA Nº 1007/2016

SUMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Presidente da Mesa Diretora da Câmara e dos Vereadores do Município de Encas Marques.

A Câmara Municipal de Encas Marques aprovou, e o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito Senhor Milton Andre Parzanillo, sanciona, e eu, Adão Biancatti, Vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores, em conformidade com os dispositivos legais constantes no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei nº 001, de 30 de março de 2012, a partir de 1º de março de 2016, no percentual de 11,07% (onze virgula zero sete por cento) índice este autêntico com base no INPC acumulado no período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de R\$ 5.369,81 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e um centavo).

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal será de R\$ 3.579,86 (três mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Encas Marques, 10 de março de 2016.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Encas Marques, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016

VEREADOR ADÃO BIANCATTI
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL